

Projeto n.º 79 / 81  
Mensagem 22 / 81  
Publicado 28 / 07 / 81  
JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 505, DE 23 DE JULHO DE 1981.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de MARIA MADALENA DO NASCIMENTO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n. 270, Quadra 35, do Cemitério desta Cidade, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA MADALENA DO NASCIMENTO;

Art. 2º- À família de MARIA MADALENA DO NASCIMENTO ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo precedente.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de julho de 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

P R E F E I T O